PREFEITURA TUBARÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR,** CPF nº), com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu presidente, o Sr. ***CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA*** e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE,** CNPJ nº 34.831.158/0001-25 representada por sua Presidente Sra. **JULIANA DUARTE VITÓRIA,** CPF nº 7, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 19.132/2025, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "Voleibol Feminino Iniciação ao Rendimento", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:
I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014;
IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.
V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a

termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
VII - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos — inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal — é da organização da sociedade civil, nos termos do art. 42, inciso XIX.
VIII. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto

Município:
I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
VII.O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.
VIII. A execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo Município por meio de relatórios técnicos, visitas in loco e demais instrumentos definidos no plano de trabalho, com o objetivo de garantir a conformidade com os resultados pactuados.

.CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R$ 31.000,00 cada, sendo a primeira em agosto/2025 e a última em dezembro/2025, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:
a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Passagens aéreas e terrestres;
d) Hospedagem;
e) Promoções de festas e eventos;
f) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
g) Seguro predial e/ou veicular;
h) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
i) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
j) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;

k) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
l)Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
c) Uso injustificável;
d) Não cumprimento do plano de trabalho;
e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
f) Inadimplência com o contrato;
g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO
O descumprimento injustificado das obrigações pactuadas poderá sujeitar a Instituição às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do art. 42, XII, e art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá conforme previsto no Edital de Chamamento público e legislação correspondente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente Termo tem início em de 01 agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2025.

JULIANA DUARTE VITÓRIA
Associação De Voleibol Tubaronense

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas: *1ª* _____

2ª _____

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT
CNPJ: 34.831.158/0001-25
Sede: Rua Santos Dumont, nº 1134, Bairro: Santo Antônio de Pádua
CEP: 88.701-611 – Tubarão-SC

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT**	CNPJ: **34.831.158/0001-25**
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(x)Sem Fins Lucrativos
	( )Cooperativa
	( )Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; **ARTIGO 43°**

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; ARTIGO 36°

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; **ARTIGO 3°**

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. **ARTIGO 39°**

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; ANEXO

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) ANEXO

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS:

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1134			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TUBARÃO	U.F. SC	CEP: 88701-611
E-MAIL avtassociacaovolei@gmail.com	TELEFONE: **(48) 99964-2876**		

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT
CNPJ: 34.831.158/0001-25
Sede: Rua Santos Dumont, nº 1134, Bairro: Santo Antônio de Pádua
CEP: 88.701-611 – Tubarão-SC

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO: CAIXA ECONÔMICA CONTA: 577586903-2	AGÊNCIA: 0410 OPERAÇÃO: 1292
NOME DO RESPONSÁVEL: JULIANA DUARTE VITÓRIA		CPF: (
PERÍODO DE MANDATO: 2025 E 2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1134		CEP: 88701-611

2 – PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
VOLEIBOL FEMININO INICIAÇÃO AO RENDIMENTO	01/08/2025	31/12/2025

PÚBLICO ALVO: Atletas do rendimento de voleibol da AVT- Associação de Voleibol Tubaronense e escolinha de iniciação da AVT.

OBJETO DE PARCERIA:

Executar o objeto descrito neste chamamento: "representar o município em esfera local, regional, estadual, nacional e internacional em campeonatos na modalidade de voleibol feminino e oportunizar ambiente para as crianças do município a prática e aprendizagem da modalidade."

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

- ✓ Quantificar o voleibol tubaronense;
- ✓ Proporcionar ambiente/espaço para as crianças praticarem e treinarem;
- ✓ Proporcionar competição para as atletas da Associação de Voleibol Tubaronense representando a cidade;
- ✓ Oportunizar a prática da modalidade através das escolinhas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto qualifica o voleibol tubaronense, sendo assim importante alicerce para o desenvolvimento social e competitivo das atletas de vôlei do município e região.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS: O presente projeto tem como objetivo geral manter o atendimento para as Escolinhas e rendimento e utilizar a prática do Voleibol como ferramenta de formação integral de nossos futuros atletas. Sendo um trabalho multiprofissional, conta com a atuação de profissionais especializados nas áreas da Educação Física, Esportes e Psicologia a fim de promover a saúde dessas crianças e adolescentes, através de uma prática esportiva monitorada e segura.

3.2 – ESPECÍFICOS: Contratação de serviços de treinadores de voleibol, psicóloga, estagiário, serviços de transportes e termo de parceria com o SESC.

4 – METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
Conforme o calendário e necessidade em cada competição, as atletas serão avaliadas diariamente em treinamentos, assim como em competições através de comprometimento e empenho. Todas as categorias devem participar e conquistar as melhores colocações atingíveis em todas as competições. Atingir e oportunizar o maior número possível de crianças carentes.

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Contratação de profissionais para treinamento de voleibol e atendimento psicológico, contratação de serviços de transporte para competição e aporte financeiro para parceria com o SESC.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS: Classificação para as finais de todas as competições e categorias, elevar o nível do voleibol da cidade, representando Tubarão em nível estadual, regional e municipal, quantificar a modalidade em nível regional, oferecer profissionais qualificados ao projeto, ambiente acolhedor e propício.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Avaliação dos resultados obtidos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	Liga Voleibol de Santa Catarina Sub 14	Regional	Atletas + técnicos	16	Agosto	Novembro
2	Liga Voleibol de Santa Catarina Sub 15	Regional	Atletas + técnicos	16	Agosto	Novembro
3	Liga Voleibol de Santa Catarina Sub 17	Regional	Atletas +Técnicos	16	Agosto	Novembro
4	Liga Voleibol de Santa Catarina Sub 19	Regional	Atletas + técnicos	16	Agosto	Novembro
5	Joguinhos abertos 17-19 anos	Estadual	Atletas + técnicos	16	Agosto	Agosto
6	Olesc e 14-17anos	Estadual	Atletas + técnicos	16	Agosto	Outubro
7	Estadual Sub 13	Estadual	Atletas + técnicos	16	Outubro	Novembro
8	Estadual Sub 14	Estadual	Atletas + técnicos	16	Agosto	Novembro
9	Estadual Sub 15	Estadual	Atletas + técnicos	16	Agosto	Novembro
10	Estadual Sub 17	Estadual	Atletas + técnicos	16	Agosto	Novembro
11	Projeto Escolinha de voleibol	Regional	Atletas + Eq. técnica	150	Agosto	Novembro

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$ 1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CONCEDENTE	R$ 155.000,00	R$ 31.000,00	R$ 155.000,00
TOTAL GERAL	R$ 155.000,00	R$ 31.000,00	R$ 155.000,00
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	R$ 155.000,00	R$ 31.000,00	R$ 155.000,00
CONCEDENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 155.000,00**	**R$ 31.000,00**	**R$ 155.000,00**

8 - CRONBOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
**********	X	X	X	X	X	X
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
Aporte Financeiro parceria SESC	X	20.000,00	X	X	X	X
Despesas Com Transportes	X	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Despesas com contratações de Profissionais PJ (MEIs):						
1 (uma) Profissional Ed. Física treinadora Voleibol/Coordenadora - Greysian Biz Elias Felisberto	X	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
1 (um) Profissional Ed. Física Treinador Voleibol – Carlos Cristovão Bornhausen Soares	X	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1 (um) Profissional Ed. Física Treinador Assistente Voleibol – Leandro Ponciano de Souza	X	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1 (uma) Profissional Psicóloga – Daiane Laurete	X	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
1 (uma) Estagiária/Bolsista – Maria Cristina Cardoso	X	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL.....		**47.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCERIA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	X	X	X	X	X	X
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
	X	X	X	X	X	X
TOTAL.....						

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT
CNPJ: 34.831.158/0001-25
Sede: Rua Santos Dumont, nº 1134, Bairro: Santo Antônio de Pádua
CEP: 88.701-611 – Tubarão-SC

9 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Aporte Financeiro parceria SESC - Tubarão	20.000,00
Despesas com serviços terceiros (PJ) empresa de Transportes dos atletas competições	14.000,00
Despesas com contratação de serviço (PJ) de 1 (uma) profissional treinadora/Coordenadora - Greysian Biz Elias Felisberto	47.500,00
Despesas com contratação de serviço (PJ) de 1 (um) profissional treinador – Carlos Cristovão Bornhausen Soares	27.500,00
Despesas com contratação de serviço (PJ) de 1 (um) profissional treinador assistente – Leandro Ponciano de Souza	20.000,00
Despesas com contratação de serviço (PJ) de 1 (uma) profissional Psicóloga – Daiane Laurete	12.000,00
Despesa com contratação (PF) de 1 (uma) Estagiária/Bolsista – Maria Cristina Cardoso	14.000,00
TOTAL	**155.000,00**

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão-SC, 10 de Julho de 2025.

JULIANA DUARTE VITORIA:03785356927
Assinado de forma digital por JULIANA DUARTE VITORIA:03785356927

Organização da Sociedade Civil

JULIANA VITORIA DUARTE – PRESIDENTE - AVT

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.2

8.2 A– Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____